



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI 192/79, de 02 de julho de 1.979.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar às Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT), o acervo municipal para exploração de energia elétrica.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar às Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT), todo o acervo municipal para exploração de energia elétrica.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 1.979.


Adão Heródes Xavier
Prefeito Municipal